

cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da Cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE); Da Responsabilidade e Das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que ensejou em embaraços a rotina administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e não obstante, para apurar ocorrência prima facie de inexecução no processo licitatório, perpetradas pela empresa LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, situada na Avenida General justo nº 335, 8º andar - Centro, Cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20021-130, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.060.537/0001-11.

Art. 2º - Designa o CABO RG 92.852 DIEGO COSTA TRINDADE, Id. Func. 4416701-6, da DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a partir da data do recebimento.

Art. 4º - Fica a contratada sujeita às sanções de impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, desde que prevista no instrumento convocatório, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 6º - Com fulcro no art. 34, e inciso VIII do art. 48 da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo nº SEI-350192/002745/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: assec1_dgal@pmerj.rj.gov.br.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

JOMAR FERNANDO DA SILVA
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2505391

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS****PORTARIA SEPM Nº 293 DE 24 DE AGOSTO DE 2023****INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980.

CONSIDERANDO:

- o descrito nos autos do presente Processo nº SEI-350192/002744/2023, noticiando que a empresa LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, que assinou o Contrato nº 012/2022, cujo objeto contratual é prestação de serviço de assistente administrativo nível III e supervisor administrativo, realizou com atraso o pagamento salarial referente ao mês de julho de 2023, que notadamente ultrapassou o 5º dia útil, estando em desconformidade com o que preconiza o Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943 e Art. 459, pois segundo a Consolidação das Leis Trabalhistas temos o Art. 459 da CLT, redação: "O pagamento do salário, qualquer que seja a modalidade do trabalho, não deve ser estipulado por período superior a 1 (um) mês, salvo no que concerne a comissões, percentagens e gratificações". "§ 1º Quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. (Redação dada pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989)". Incidindo, portanto, estabelecida no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 86 do Decreto Estadual nº 3.149/1980 de 21 de junho de 1993, assim como legislações correlatas, além das infrações administrativas referentes às cláusulas IV, VIII e XIII do Contrato SEPM nº 012/2022, que dispõem, respectivamente: Das obrigações da Contratada: L) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da Cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE); Da Responsabilidade e Das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que ensejou em embaraços a rotina administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e não obstante, para apurar ocorrência prima facie de inexecução no processo licitatório, perpetradas pela empresa LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, situada na Avenida General Justo nº 335, 8º andar - Centro, Cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20021-130, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.060.537/0001-11.

Art. 2º - Designa o CB PM RG 102.214, Id. Func. 5026752-3, SILVIA CARNEIRO DE CAMPOS, da DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a partir da data do recebimento.

Art. 4º - Fica a contratada sujeita às sanções de impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, desde que prevista no instrumento convocatório, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 6º - Com fulcro no art. 34, e inciso VIII do art. 48 da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo nº SEI-350192/002744/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: assec1_dgal@pmerj.rj.gov.br.

so_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: assec1_dgal@pmerj.rj.gov.br.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

JOMAR FERNANDO DA SILVA
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2505390

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE****DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 26.08.2023**

PROCESSO Nº SEI-350207/000137/2021 - AUTORIZO a despesa referente à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, exceto o tubo de Raios-X, nos aparelhos de Raios-X Radspeed Shimadzu e Mamógrafo PlanMed Sophie Classic no HPM-NIT e PPM-CAMPOS (Inexigibilidade nº 03/2021), em favor da Empresa SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 58.752.460/0001-56, no valor total de R\$ 269.618,98(duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e oito centavos), em decorrência do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº267/2021.

PROCESSO Nº SEI-350207/000137/2021 - RATIFICO a autorização da despesa referente à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, exceto o tubo de Raios-X, nos aparelhos de Raios-X Radspeed Shimadzu e Mamógrafo PlanMed Sophie Classic no HPM-NIT e PPM-CAMPOS (Inexigibilidade nº 03/2021), em favor da Empresa SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 58.752.460/0001-56, no valor total de R\$ 269.618,98(duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e oito centavos), em decorrência do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº267/2021.

Id: 2505295

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 28.08.2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350207/000414/2021 -AUTORIZO A DESPESA referente ao 1º TERMO ADITIVO do contrato 382/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS, em favor da empresa: HOSPIANOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.499.494/0002-60, dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 615.274,05 (seiscentos e quinze mil duzentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

Id: 2505378

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 28.08.2023**

PROCESSO Nº SEI-350102/000180/2023 - Por delegação de competência conferida pela Resolução SESEG nº 1.645 de 14 de setembro de 2021, fundamentado no que dispõe no Decreto Estadual nº 47.973, **AUTORIZO** a reserva orçamentária, bem como a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o pagamento de diária no exterior, no Programa de Trabalho: 06.122.0002.2016 - Manutenção das Atividades Operacionais/Administrativas e/ou 06.128.0476.4759 - Capacitação, Treinamento e Valorização do Policial Militar, Fonte de Recurso: 1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos e/ou 1.759.103 - FISED e/ou 2.759.103 - Fised, Natureza de Despesa: 3.3.90.15.02 - Diária no Exterior (Para Militares) e 3.3.90.14.02 - Diárias no Exterior (Para Civis).

Id: 2505073

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 29.08.2023**

PROCESSO Nº SEI-350192/002761/2023 - AUTORIZO A DESPESA de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual nº 287/79, em favor da empresa COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA (01920177/0001-79), referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios tipo FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS (lote-02), para os ranchos da corporação, no valor de R\$ 5.375.469,53 (cinco milhões, trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), Ata de Registro de Preço nº 0036/2023/510100-01.

Id: 2505330

Secretaria de Estado de Polícia Civil**SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
ATO DO SECRETÁRIO
DE 24.08.2023**

DEFERE ao servidor **FAGNER SILVA CASSA**, PAPILOSCOPISTA POLICIAL, 3ª classe, ID funcional 5.022.793-9, afastamento remunerado para frequentar o Curso de Formação Profissional para o Cargo Delegado de Polícia da Polícia Civil do Piauí, no período de 31 de julho de 2023 a 10 de novembro de 2023, com fulcro no artigo 11, X do Decreto-lei nº 220, de 18 de julho de 1975, c/c artigo 259, XIV, do Decreto nº 3.044, de 22 de janeiro de 1980. - Processo nº SEI-360040/002922/2023.

Id: 2504871

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**ATO DO SECRETÁRIO
DE 28/08/2023**

APOSENTA EVANDRO OLIVEIRA DA COSTA, identidade funcional nº 2.977.753-4, matrícula nº 258.480-3, Inspetor de Polícia, classe Comissário de Polícia, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20/12/1985, alterado pela Lei Complementar Federal nº 144, de 15/05/2014, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual 90, de 05/10/2021. Processo nº SEI-E-09/247/20/2017.

APOSENTA ELIOMAR ESTEVÃO ABOADALLA, identidade funcional nº 549.164-9, matrícula nº 870.783-8, Perito Legista, de 2ª classe, do Quadro Permanente, de acordo com o § único do artigo 4º, da Lei Complementar Estadual nº 195, de 05.10.2021, na forma do artigo 5º, caput, e § 1º, da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021, consoante o disposto no § 4º-B do art. 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Processo nº SEI-360267/000086/2023.

Id: 2505326

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**ATO DO SECRETÁRIO
DE 29/08/2023**

APOSENTA ESFRENE ALVES DE SOUZA, identidade funcional nº 2.936.017-0, matrícula nº 289.963-1, Inspetor de Polícia, de 2ª classe, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual 90, de 05/10/2021. Processo nº SEI-360163/000115/2023.

Id: 2505410

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**ATO DO SECRETÁRIO
DE 28/08/2023**

ATO DE 17/02/2023 - PUBLICADO NO DOERJ Nº 035 DE 24/02/2023 - Com base no Decreto nº 46.594, de 12/03/2019, e tendo em vista o que consta na determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo administrativo de nº 107.037-7/2023, **FICA RETIFICADO** o fundamento legal da Aposentadoria do servidor inativo **JOSE LUIZ PITANGA DA SILVA**, identidade funcional nº 2.983.886-0, matrícula nº 198.732-0, Oficial de Cartório Policial, classe Comissário de Polícia, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual 90, de 05/10/2021. Processo de Aposentadoria nº SEI-360023/000084/2023, inserido no Processo Administrativo nº SEI-360004/000566/2023.

Id: 2505255

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**ATO DO SECRETÁRIO
DE 25.08.2023**

NOMEAR nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40644, de 08 de março de 2007 c/c artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c art. 1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, **LUCIANA DE MANGALHÃES PORTILHO FERREIRA MACHADO**, CPF: 057.629.617-10, com validade a contar da publicação, para o cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro, que teve como último ocupante Vítor Corrêa Sequeira Tavares. Processo nº SEI-360309/000325/2023.

Id: 2504944

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL**ATO DO SECRETÁRIO
DE 25.08.2023**

DEFERE o requerimento do servidor **JOSE LUIS DE ALMEIDA LOPES**, Perito Criminal, ID Funcional nº 307.265-7, com base na manifestação do Serviço de Direitos e Vantagens - SDV/DAP/DGGP (index nº 57430097) e no Despacho ASSEJUR (index nº 57933720), cujos fundamentos ora acolho como razões de decidir. - Processo nº SEI-360021/000916/2023.

Id: 2504877

**APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 18.08.2023**

ATO DE 15.03.2022 - PUBLICADO NO D.O. DE 21.03.2022 - Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-360008/000778/2023, **FICA RETIFICADA** a promoção por ato de bravura, concedida por meio do Processo Administrativo nº SEI-SS 025-1636/2012, considerando o que consta no processo judicial nº 0033839.21.2017.8.19.0000, bem como a orientação traçada por meio do Ofício PGE/PG04/MACN nº 02/2018 e o ofício complementar PGE/PG04/MACN nº /2020, do servidor THIAGO ALBERTO AMADO, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 4.365.006-6, à 2ª Classe, a que se refere o ato ora apostilado, com validade a contar de 21/03/2022, mantidos os demais termos.

Id: 2504974

**APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 18.08.2023**

ATO DE 20.05.2022 - PUBLICADO NO D.O. DE 09.06.2022 - Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-360008/000778/2023, **FICA RETIFICADA** a promoção por ato de bravura, concedida por meio do Processo Administrativo nº SEI-360228/000107/2020, considerando o que consta no processo judicial nº 0033839.21.2017.8.19.0000, bem como a orientação traçada por meio do Ofício PGE/PG04/MACN nº 02/2018 e o ofício complementar PGE/PG04/MACN nº /2020, do servidor THIAGO ALBERTO AMADO, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 4.365.006-6, à Classe Comissário, a que se refere o ato ora apostilado, com validade a contar de 09/06/2022, mantidos os demais termos.

Id: 2504976

**APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 18.08.2023**

ATO DE 15.03.2022 - PUBLICADO NO D.O. DE 21.03.2022 - Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-360008/000786/2023, **FICA RETIFICADA** a promoção por ato de bravura, concedida por meio do Processo Administrativo nº SEI-360232/000054/2021 e S.S. 946-00235/2021, considerando o que consta no processo judicial nº 0033839.21.2017.8.19.0000, bem como a orientação traçada por meio do Ofício PGE/PG04/MACN nº 02/2018 e o ofício complementar PGE/PG04/MACN nº /2020, do servidor FABIO VIEIRA RODRIGUES, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 4.372.918-5, à 2ª Classe, a que se refere o ato ora apostilado, com validade a contar de 21/03/2022, mantidos os demais termos.

Id: 2504980

**APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 18.08.2023**

ATO DE 13.06.2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 03.08.2023 - Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-360008/000778/2023, **FICA RETIFICADA** a promoção por ato de bravura, concedida por meio do Processo Administrativo nº SEI-360046/000021/2021 e S.S. nº 024-00795/2021, considerando o que consta no processo judicial nº 0033839.21.2017.8.19.0000, bem como a orientação traçada por meio do Ofício PGE/PG04/MACN nº 02/2018 e o ofício complementar PGE/PG04/MACN nº /2020, do servidor THIAGO ALBERTO AMADO, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 4.365.006-6, Classe Comissário, do Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, concedendo-lhe o acréscimo de 20% (vinte por cento), do vencimento do cargo efetivo, uma vez que ocupa a última classe de sua categoria funcional, na forma do Art. 3º, da Lei nº 423/81, a que se refere o ato ora apostilado, com validade a contar de 03/08/2023, mantidos os demais termos.

Id: 2504979

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 28/08/2023**

PROCESSO SEI-E-36/021/921/2019 - INDEFIRO o requerimento do servidor inativo FRANCISCO CLÁUDIO DE SOUZA MELO, Oficial de Cartório Policial, Identidade Funcional nº 555.149-8, tendo em vista a existência de demanda judicial em curso, com base na Promoção SE-POL/ASSEJUR Nº 395/2023 - JMCG, cujos fundamentos ora acolho como razões de decidir.